

PREGÃO ELETRÔNICO
90007/2026

CONTRATANTE (UASG 344002)
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de controle de pragas, envolvendo dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, nas dependências e edifícios (áreas internas e externas) da Fundação Joaquim Nabuco, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$: 199.746,76 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 24 de Fevereiro de 2026 às 09hrs (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

(Processo Administrativo n.º 23130.000648/2025-62)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria PRESI/FUNDAJ n.º 256 de 26 de dezembro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de controle de pragas, envolvendo dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, nas dependências e edifícios (áreas internas e externas) da Fundação Joaquim Nabuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em *grupo único*, formado por **04 (quatro)** itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e anual do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ (reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5.12.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. As empresas, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica, por meio da documentação citada do item 8.3.2 e 8.3.4 do ANEXO I - Termo de Referência** do edital;

7.2.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo e-mail: cpl@fundaj.gov.br

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do **Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de *3 (três) dias úteis*, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de *10 (dez) dias úteis*, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo e-mail: cpl@fundaj.gov.br, na forma eletrônica ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Fundação Joaquim Nabuco, Edf. Paulo Guerra, 2º andar, sala 250, fone (81) 3073-6230, Av. 17 de agosto nº 2187, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061-540.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail: cpl@fundaj.gov.br, na forma eletrônica ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Fundação Joaquim Nabuco, Edif. Paulo Guerra, 2º andar, sala 250, fone (81) 3073-6230, Av. 17 de agosto nº 2187, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061-540.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: cpl@fundaj.gov.br, na forma eletrônica ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Fundação Joaquim Nabuco, Edif. Paulo Guerra, 2º andar, sala 250, fone (81) 3073-6230, Av. 17 de agosto nº 2187, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061-540.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.11.3. ANEXO III – Declaração de Vistoria
- 11.11.4. ANEXO IV - Declaração de Não Vistoria;
- 11.11.5. ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços.

Recife, 04 de Fevereiro de 2026

Rosa Maria R. P. Oliveira

Pregoeira da FUNDAJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ANEXO I

Termo de Referência

Processo Administrativo 23130.000648/2025-62

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de controle de pragas, envolvendo dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, nas dependências e edifícios (áreas internas e externas) da Fundação Joaquim Nabuco. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.

Grupo único:

1.1.1 Descrição dos Itens de Serviço:

Item	Descrição	Catserv	UN	Qtde de M ² Aplicação/ ANO	Valor por 12 meses M ² (R\$)	Valor por aplicação ANO (R\$)
1	Dedetização - 12 aplicações por ano	3417	M ²	250.589		
2	Desinsetização - 12 aplicações por ano	3417	M ²	250.589		
3	Desratificação - 12 aplicações por ano	3417	M ²	250.589		
4	Descupinização - 12 aplicações por ano	20680	M ²	250.589		

1.1.2. Plano de Aplicação Anual dos Serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO CAMPUS GILBERTO FREYRE			
Endereço: Avenida 17 de Agosto, nº 2187 – Casa Forte, Recife/PE			
Edificação	UN de Medida	Qtde de MZ	Qtde de Aplicações /Ano
Edifício Francisco Ribeiro - Bloco A,B,C e D	M²	1.089,17	12
Edifício Gil Maranhão - Bloco A,B,C e D.	M²	2.469,81	12
Edifício José Bonifácio.	M²	960,96	12
Edifício Odilon Ribeiro Coutinho.	M²	602,72	12
Edifício Paulo Guerra - Bloco A e B.	M²	3.808,79	12
Edifício Saturnino Gonçalves.	M²	442,92	12
Guarita.	M²	7,47	12
Subestação de eletricidade.	M²	47,49	12
Total de M²	9.429,33		

RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA			
Endereço: Rua Dois Irmãos, nº 92 e Rua Dois Irmãos, nº 77 – Apipucos, Recife/PE.			
Edificação	UN de Medida	Qtde de MZ	Qtde de Aplicações
Bloco de Filmes da MECA.	M²	21,59	12
Edifício Antiógenes Chaves.	M²	779,55	12
Edifício Delmiro Gouveia.	M²	325,40	12
Edifício Dolores Salgado - Bloco A e B	M²	358,03	12
Edifício Jorge Tarso Neto.	M²	619,09	12
Edifício Mario Lacerda	M²	225,79	12
Edifício Renato Carneiro Campos	M²	1.351,58	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Auditório Roquete Pinto	M²	670,00	12
Guarita de veículo e Pedestres	M²	11,45	12
Subestação desativada e de eletricidade	M²	71,92	12
Edifício Dirceu Pessoa	M²	2.054,80	12
Total de M²		6.489,20	
RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO CAMPUS ENGENHO MASSANGANA			
Endereço: PE 60 Km 10, Cabo de Santo Agostinho/PE.			
Edificação	UN de Medida	Qtde de MZ	Qtde de Aplicações
Casarão.	M²	482,02	12
Arruado.	M²	442,77	12
Guarita.	M²	43,19	12
Capela	M²	120,89	12
Total de M²		1.088,87	

RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO CAMPUS ULYSSES PERNAMBUCANO			
Endereço: Rua Henrique Dias, 609 - Derby, Recife - PE.			
Edificação	UN de Medida	Qtde de MZ	Qtde de Aplicações
Térreo	M²	1.640,75	12
1º Andar	M²	1.585,10	12
2º Andar	M²	650,15	12
Total de M²		3.875,00	

1.2.1 Total de MZ de todas as unidades da Fundação Joaquim Nabuco: 20.882,40 MZ

1.3. O(s) serviço(s) descritos deste Termo de Referência são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato terá vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de serviço contínuo.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sendo uma contratação com cunho emergencial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A solução proposta para os serviços de dedetização consiste em um plano abrangente de controle preventivo e corretivo de pragas urbanas, visando garantir a salubridade dos ambientes institucionais, a segurança sanitária de servidores e usuários, e a preservação ambiental.

Controle Preventivo

3.2 Implementação de um programa de controle preventivo regular, com inspeções agendadas conforme cronograma estabelecido pela fundação.

3.3 Realização de ações sistemáticas para prevenção e bloqueio de acesso e proliferação de pragas, incluindo o uso de produtos químicos devidamente registrados na ANVISA, aplicação de iscas e barreiras físicas.

3.4 Disponibilidade de equipe técnica capacitada, com todos os recursos adequados (EPIs, equipamentos e produtos químicos) para atuar de forma segura e eficiente no controle de quaisquer tipos de pragas urbanas.

Justificativas Técnica e Econômica

3.5 O controle preventivo e corretivo regular de pragas é fundamental para garantir ambientes salubres, seguros e em conformidade com a legislação sanitária, reduzindo riscos à saúde pública e ao patrimônio da instituição.

3.6 A realização mensal de aplicações possibilita a detecção precoce de infestações, evitando que se tornem problemas maiores, com consequências mais graves e onerosas.

3.7 A utilização de produtos químicos controlados e técnicas de aplicação ambientalmente responsáveis previne a contaminação do solo e da água, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da área.

3.8 A execução adequada e contínua dos serviços de dedetização garante ambientes limpos e seguros, minimizando riscos de interrupções nas atividades institucionais e promovendo o bem-estar de todos os ocupantes.

4. Requisitos da contratação

4.1 Para atender à sua necessidade, a Administração firmará o contrato, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização), conforme descrito no objeto deste estudo;

4.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Os Agendamentos podem ser feitos por meio dos seguintes canais:

- E-mail: manutencao@fundaj.gov.br | Telefone: (81) 3073-6287



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- E-mail: leandro.moreira@fundaj.gov.br | Telefone: (81) 3073-6290
- E-mail: pedro.queiroz@fundaj.gov.br

4.2.1 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

4.3 A empresa vencedora deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, especialmente os do Anexo III. Além disso, deverá cumprir os critérios previstos nos incisos I ao VIII do art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de janeiro de 2010;

4.4. Caso se enquadre nas hipóteses do art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;

4.5 A contratada deverá fornecer serviços de controle de pragas, envolvendo dedetização, desinsetização, desratização e descupinização,, nas dependências e edifícios (áreas internas e externas) da Fundação Joaquim Nabuco. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.

Grupo único:

4.5.1 Descrição dos Itens de Serviço:

Item	Descrição	Catserv	UN	Qtde de M² por Aplicação	Valor por M² (R\$)	Valor aplicação por /ano (R\$)
1	Dedetização - 12 aplicações por ano	3417	M²	20.882,40		
2	Desinsetetização - 12 aplicações por ano	3417	M²	20.882,40		
3	Desratificação - 12 aplicações por ano	3417	M²	20.882,40		
4	Descupinização - 12 aplicações por ano	20680	M²	20.882,40		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

4.5.2. Plano de Aplicação Anual dos Serviços.

RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO CAMPUS GILBERTO FREYRE			
Endereço: Avenida 17 de Agosto, nº 2187 – Casa Forte, Recife/PE			
Edificação	UN de Medida	Qtde de MZ	Qtde de Aplicações /Ano
Edifício Francisco Ribeiro - Bloco A,B,C e D	M²	1.089,17	12
Edifício Gil Maranhão - Bloco A,B,C e D.	M²	2.469,81	12
Edifício José Bonifácio.	M²	960,96	12
Edifício Odilon Ribeiro Coutinho.	M²	602,72	12
Edifício Paulo Guerra - Bloco A e B.	M²	3.808,79	12
Edifício Saturnino Gonçalves.	M²	442,92	12
Guarita.	M²	7,47	12
Subestação de eletricidade.	M²	47,49	12
Total de M²	9.429,33		

RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA			
Endereço: Rua Dois Irmãos, nº 92 e Rua Dois Irmãos, nº 77 – Apipucos, Recife/PE.			
Edificação	UN de Medida	Qtde de MZ	Qtde de Aplicações
Bloco de Filmes da MECA.	M²	21,59	12
Edifício Antiógenes Chaves.	M²	779,55	12
Edifício Delmiro Gouveia.	M²	325,40	12
Edifício Dolores Salgado - Bloco A e B	M²	358,03	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

Edifício Jorge Tarso Neto.	M²	619,09	12
Edifício Mario Lacerda	M²	225,79	12
Edifício Renato Carneiro Campos	M²	1.351,58	12
Auditório Roquete Pinto	M²	670,00	12
Guarita de veículo e Pedestres	M²	11,45	12
Subestação desativada e de eletricidade	M²	71,92	12
Edifício Dirceu Pessoa	M²	2.054,80	12
Total de M²	6.489,20		

RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO CAMPUS ENGENHO MASSANGANA			
Endereço: PE 60 Km 10, Cabo de Santo Agostinho/PE.			
Edificação	UN de Medida	Qtde de MZ	Qtde de Aplicações
Casarão.	M²	482,02	12
Arruado.	M²	442,77	12
Guarita.	M²	43,19	12
Capela	M²	120,89	12
Total de M²	1.088,87		

RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO CAMPUS ULYSSES PERNAMBUCANO			
Endereço: Rua Henrique Dias, 609 - Derby, Recife - PE.			
Edificação	UN de Medida	Qtde de MZ	Qtde de Aplicações
Térreo	M²	1.640,75	12
1º Andar	M²	1.585,10	12
2º Andar	M²	650,15	12
Total de M²	3.875,00		

4.5.3 Total de M² de todas as unidades da Fundação Joaquim Nabuco: 20.882,40 M²

4.6 Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais e produtos necessários à execução dos serviços de dedetização, incluindo, se necessário, equipamentos de aplicação e segurança;

4.6.1 A contratada será responsável por quaisquer danos que porventura sejam causados durante a execução dos serviços de dedetização e controle de pragas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

4.7 A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cronograma previamente acordados entre a contratante e a contratada, de forma a minimizar impactos nas atividades e no funcionamento dos prédios da FUNDAJ, são eles localizados nos endereços:

- Casa Forte: Av. Dezessete de Agosto, 2187 - Casa Forte, Recife - PE, 52061-540
- Apipucos: R. Dois Irmãos, 92 - Apipucos, Recife - PE, 52171-010
- Massangana: Rod. PE-60, km 10 s/n, Engenho Massangana, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54510-992
- Derby: Rua Henrique Dias, 609, no bairro do Derby, Recife, PE, CEP 52010-100

4.7.1 O cronograma estabelecido poderá ser modificado por motivos de força maior, devidamente justificado em comum acordo entre a contratante e a contratada, com antecedência mínima necessária. Nessa situação, um novo cronograma ou parte do mesmo deverá ser estabelecido sem prejuízo ao objeto do contrato.

4.7.2 Aplicação de métodos, técnicas e produtos adequados a cada ambiente, respeitando normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;

4.9 A empresa contratada deverá dispor dos equipamentos adequados à prestação dos serviços de dedetização, que sejam seguros e eficientes;

4.9.1 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para os técnicos que executarão os serviços, conforme as normas de segurança do trabalho;

4.9.2 A empresa deve possuir todas as certificações, licenças sanitárias e ambientais exigidas pelos órgãos reguladores, garantindo a execução dos serviços, pelos seus técnicos em conformidade com a legislação vigente (municipal, estadual e federal);

4.9.3 Após a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo a descrição das atividades realizadas, produtos utilizados, locais tratados e observações técnicas relevantes, tudo assinado pelo responsável pela empresa;

4.10. Todos os técnicos designados para a execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, com crachá contendo nome, foto e cargo;

4.10.1 A contratada é responsável por manter os uniformes com identificação de cada funcionário e dos demais equipamentos em bom estado, garantindo a integridade dos mesmos na execução dos serviços. Será realizada reposição de todos esses itens sempre que for necessário.

4.11 Sustentabilidade e Boas Práticas Ambientais:

4.11.1 Uso racional de produtos químicos, evitando excessos;

4.11.2 Utilização de produtos menos agressivos ao meio ambiente, minimizando os resíduos gerados, com descarte adequado, adotando barreiras físicas e outras medidas preventivas, conforme legislação ambiental (municipal, estadual e federal);

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto. Após assinatura do contrato, sua publicação e envio da nota de empenho, os serviços serão iniciados através de ordem de serviço com o cronograma estabelecido e suas datas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.2.1 Os serviços de dedetização serão executados conforme as melhores práticas técnicas e sanitárias, utilizando produtos regularizados pelos órgãos competentes, visando o controle e combate de pragas urbanas (como baratas, formigas, mosquitos, cupins, ratos, escorpiões, carrapatos, aranhas entre outros).

5.1.2.2 As etapas dos serviços incluirão: vistoria técnica, identificação de focos, planejamento das ações, execução das atividades de controle químico e físico, monitoramento e elaboração de relatórios.

5.1.2.3 Serão utilizadas tecnologias seguras e de alta eficácia, como aplicação de gel, spray, pó seco, iscas, armadilhas e pulverização, conforme o tipo de infestação e ambiente.

5.1.2.4 Todos os procedimentos serão realizados por profissionais capacitados, registrados no Conselho Regional de Química ou Conselho competente, e em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes (municipais, estaduais e federais).

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. O cronograma detalhado das atividades será apresentado em até 15 (quinze) dias após o início da execução contratual, contendo datas previstas para cada etapa, locais atendidos e responsáveis pelas ações.

5.2. Agendamento, local e horário da prestação dos serviços: Os serviços de dedetização serão executados em dias úteis, de segunda a sábado, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio por meio dos contatos abaixo:

- E-mail: manutencao@fundaj.gov.br | Telefone: (81) 3073-6287

- E-mail: leandro.moreira@fundaj.gov.br |

Telefone: (81) 3073-6290

- E-mail: pedro.queiroz@fundaj.gov.br

5.4. Rotinas a serem cumpridas:

5.4.1. Vistoria Inicial:

- Levantamento das áreas críticas;
- Identificação de pragas e grau de infestação;
- Elaboração de diagnóstico técnico com plano de ação.

5.4.2. Execução dos Serviços:

- Aplicação de métodos específicos conforme diagnóstico;
- Utilização de produtos autorizados pela

ANVISA e com registro no MS; • Reforço em

áreas estratégicas e pontos de entrada de

pragas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- Medidas de controle físico, químico e mecânico.

5.4.3. Monitoramento:

- Avaliação dos resultados das ações realizadas;
- Identificação de reincidência de pragas;
- Reajuste no plano de controle, se necessário;
- Registro em relatório técnico.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Produtos:

- Inseticidas líquidos, em gel e em pó, raticidas, desinfetantes, armadilhas;
- Produtos com registro na ANVISA e em conformidade com as normas ambientais (municipais, estaduais e federais);
- Equipamentos de aplicação como pulverizadores manuais, nebulizadores e atomizadores.

5.5.2. EPIs obrigatórios:

- Luvas, máscara, protetor facial, óculos de proteção, avental, botas, crachá e uniforme identificável.

5.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7.1. Garantia do serviço (art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021):

5.7.2. A empresa deverá fornecer documentação comprobatória de execução, relatórios com as áreas tratadas, produtos utilizados, responsáveis técnicos e medidas preventivas orientadas.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato será executado de forma rigorosa pelas partes envolvidas, conforme as cláusulas pactuadas, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

6.2. Caso haja impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços de dedetização decorrentes de solicitação formal de fornecimento, o cronograma de atividades poderá ser automaticamente ajustado pelo período correspondente, mediante apostilamento ao contrato.

6.3. Todas as comunicações entre o órgão gerenciador, os órgãos participantes e a empresa registrada deverão ser realizadas por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos quando a formalidade do ato permitir.

6.4. O órgão gerenciador poderá convocar um representante da empresa registrada para adoção imediata de providências necessárias à adequada execução dos serviços.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre o órgão gerenciador e a empresa registrada, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização, com destaque para as obrigações das partes, estratégias de execução, critérios de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

Designação de Preposto

6.6. Antes do início da execução de cada fornecimento decorrente do contrato, a empresa registrada deverá designar formalmente um preposto responsável, com poderes e atribuições devidamente definidos.

6.7. O preposto deverá permanecer disponível durante toda a execução dos serviços, garantindo interlocução eficaz com os fiscais designados.

6.8. O órgão gerenciador ou participante poderá recusar justificadamente o preposto indicado, cabendo à empresa proceder à sua substituição.

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços decorrentes do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas nos pedidos de fornecimento, conforme Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI.

6.9.2. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando eventuais falhas e medidas para regularização, nos termos do art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22, II do Decreto nº 11.246/2022.

6.9.3. Quando identificadas irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações à empresa para correção no prazo estabelecido (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.9.4. Situações que demandem decisão além da competência do fiscal técnico deverão ser informadas ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.9.5. No caso de fatos que inviabilizem o cumprimento do fornecimento, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.9.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato ou da execução de fornecimentos, visando eventual prorrogação ou novo procedimento de contratação (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.9.7. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, o acompanhamento dos empenhos e pagamentos, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentação quando necessário (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II).

6.9.8. Ocorrendo descumprimento de obrigações, o fiscal administrativo atuará na solução e, se necessário, reportará ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização dos registros formais da execução, como ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações, e elaborará relatórios para verificar a adequação da execução à finalidade administrativa (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor acompanhará os registros feitos pelos fiscais e informará à autoridade superior os casos que excedam sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

6.12. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada para fins de liquidação e pagamento, anotando ocorrências que prejudiquem o fluxo de despesa no relatório de riscos (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.13. O gestor emitirá documento de avaliação do cumprimento das obrigações pela empresa, com menção a seu desempenho, penalidades aplicadas e indicadores de qualidade, para registro no sistema de atesto (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.14. Quando necessário, o gestor tomará providências para instaurar processo administrativo de responsabilização com vistas à aplicação de sanções (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.15. Ao final da vigência ou da execução dos fornecimentos, o gestor elaborará relatório final sobre o alcance dos objetivos que justificaram a adesão ou utilização da Ata, com recomendações para aprimoramento da gestão (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para a liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado

(IMR) conforme modelo abaixo Instrumento de Medição de

Resultado (IMR) - Dedetização e Controle de Pragas.

Objetivo: Avaliar o desempenho da empresa contratada na execução dos serviços de Dedetização e Controle de pragas, com base em critérios predefinidos. Esta tabela permite a avaliação de cada critério, atribuindo uma pontuação de 0 a 10, juntamente com espaço para observações adicionais. Após a avaliação, é possível calcular a pontuação total somando as pontuações obtidas em cada critério.

Nº	Aspecto à Avaliar	Critérios de Pontuação	Nota da Avaliação (0 A 5)
1	Cumprimentos dos Prazos dos serviços	0 Pontos - Serviços Frequentemente atrasados 3 Pontos - Serviços ocasionalmente atrasados 5 Pontos - Serviços sempre concluídos dentro do prazo acordado	
2	Qualidade do serviço	0 Pontos - Qualidade dos serviços insatisfatória 3 Pontos - Qualidade dos serviços satisfatória 5 Pontos - Qualidade	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

		dos serviços excelente	
3	Transparência dos orçamentos	0 Pontos - Falta de transparência nos orçamentos 3 Pontos - Transparência parcial nos orçamentos 5 Pontos - Total Transparência nos orçamentos	
4	Profissionalismo da Equipe	0 Pontos - Falta de profissionalismo da Equipe 3 Pontos - Profissionalismo ocasional da Equipe 5 Pontos - Profissionalismo consistente da Equipe	
5	Tempo de Resposta à emergências	0 Pontos - Tempo de respostas à emergências inadequado 3 Pontos - Tempo de resposta à emergências aceitável 5 Pontos - Tempo de resposta à emergências excelente	
6	Satisfação do Cliente	0 Pontos - Baixa satisfação do cliente 3 Pontos - Satisfação moderada do cliente 5 Pontos - Alta satisfação do cliente	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7	Organização e limpeza pós-serviço	0 Pontos - Falta de limpeza e organização pós-serviço 3 Pontos - Organização e limpeza moderada pós-serviço 5 Pontos - Excelente organização e limpeza pós-serviço	
---	-----------------------------------	---	--

7.1. Sanções por Irregularidades na Execução

7.1.1. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional ao nível da irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, caso a empresa contratada:

- 7.1.1.1. Não entregue os resultados pactuados na contratação;
- 7.1.1.2. Deixar de executar, ou execute com qualidade inferior às exigências, os serviços vinculados à adesão à presente Ata;
- 7.1.1.3. Utilize recursos humanos, técnicas, equipamentos ou insumos inadequados ou em quantidade/qualidade inferior às exigências estabelecidas.

7.2. Recebimento dos Serviços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7.2.1. Quando couber, o fiscal setorial realizará o recebimento provisório, de natureza técnica e administrativa.

7.2.2. Ao final de cada período de faturamento:

- O fiscal técnico avaliará a execução e o desempenho com base nos indicadores previamente definidos;
- Poderá redimensionar os valores a serem pagos à empresa contratada, se necessário;
- Elaborará relatório técnico correspondente.

7.2.3. O recebimento provisório será considerado efetivado com a emissão do termo detalhado de recebimento provisório.

7.2.4. A empresa contratada deverá corrigir, refazer ou complementar os serviços considerados insatisfatórios, sob pena de não reconhecimento da medição correspondente.

7.2.5. A entrega de relatórios, manuais operacionais ou a conclusão de testes de campo (quando aplicável) será condição para o recebimento provisório.

7.2.6. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados parcial ou totalmente.

7.2.7. Na hipótese de existir apenas um fiscal designado, este deverá registrar, analisar e concluir tecnicamente sobre a execução, encaminhando as informações ao gestor da contratação.

7.2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante análise técnica e administrativa, observando-se as seguintes etapas:

- Documento comprobatório do desempenho da contratada, com base nos indicadores definidos;
- Análise documental e, se necessário, solicitação de ajustes ou correções;
- Emissão do Termo Detalhado de Recebimento Definitivo;
- Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal;
- Encaminhamento da documentação ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

7.2.9. Em caso de controvérsia, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo-se liquidar a parte incontroversa.

7.2.10. O recebimento, provisório ou definitivo, ficará condicionado à inexistência de pendências ou inconsistências documentais e técnicas.

7.2.11. O recebimento definitivo não exime a empresa contratada de suas responsabilidades civis, penais, administrativas ou técnicas decorrentes da execução dos serviços.

7.3. Liquidação da Despesa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7.3.1. O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa.

7.3.2. Para contratações de pequeno valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), o prazo será reduzido à metade.

7.3.3. A Nota Fiscal deverá conter:

- Validade e data de emissão;
- Dados da Ata e do órgão demandante;
- Período de execução e valor a pagar;
- Informações sobre retenções tributárias.

7.3.4. Havendo erro ou inconsistência, a liquidação será suspensa até correção, sendo o prazo reiniciado após a regularização.

7.3.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal da empresa, preferencialmente via SICAF ou outro documento oficial equivalente.

7.3.6. A Administração consultará o SICAF para verificar:

- Manutenção da habilitação;
- Existência de eventuais impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

7.3.7. Constatada irregularidade no SICAF, a empresa será notificada para regularização ou apresentação de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, será feito o devido encaminhamento aos órgãos de controle para adoção das providências legais cabíveis.

7.3.9. A inadimplência persistente poderá ensejar a rescisão da contratação decorrente da Ata, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3.10. Caso os serviços tenham sido efetivamente prestados, os pagamentos devidos serão mantidos até decisão definitiva sobre a rescisão.

7.4. Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

7.4.2. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no IPCA.

7.4.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária na conta indicada pela empresa contratada.

7.4.4. Considera-se como data de pagamento aquela da emissão da ordem bancária.

7.4.5. Haverá retenções tributárias conforme a legislação vigente.

7.4.6. As retenções seguirão os percentuais legais, ainda que divergentes dos valores constantes das planilhas de preços.

7.4.7. Empresas optantes pelo Simples Nacional estarão isentas das retenções previstas, desde que formalmente comprovada a sua opção pelo regime.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7.5. Antecipação e Cessão de Crédito

7.5.1. É vedada a antecipação de pagamento sob qualquer forma.

7.5.2. Admite-se a cessão fiduciária de crédito junto a instituições financeiras, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020.

7.5.3. Cessões não fiduciárias dependerão de aprovação prévia da Administração.

7.5.4. A eficácia da cessão estará condicionada à formalização de termo aditivo ao contrato.

7.5.5. A cessão exigirá que o cessionário esteja em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e legais.

7.5.6. O crédito cedido corresponderá ao montante efetivamente devido, estando sujeito às mesmas condições da contratação original, inclusive quanto a glosas e retenções.

7.5.7. A cessão de crédito não transfere à instituição cessionária as responsabilidades pela execução contratual, que permanecem integralmente com a empresa contratada.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. Seleção do Fornecedor, Habilitação e Registro de Preços

8.1. A contratação será precedida de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

8.2. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses e será executada conforme a demanda da Administração.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Habilitação Jurídica: Todos os documentos deverão ser apresentados com suas respectivas alterações ou consolidações, conforme a natureza jurídica do licitante:

- Pessoa Física: Documento de identidade oficial com foto (RG ou equivalente válido em todo o território nacional);
- Empresário Individual: Registro na Junta Comercial da unidade federativa da sede;
- MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no portal oficial;
- Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, com documentos dos administradores;
- Sociedade Simples: Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com documentos dos administradores;
- Sociedade Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial;
- Filial ou Sucursal: Registro do ato constitutivo, com averbação da unidade na Junta Comercial ou Registro Civil;
- Cooperativas: Ata de fundação, estatuto social, ata da assembleia que o aprovou, e registro nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.3.2. Capacidade Técnica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- Licenças sanitárias e ambientais exigidas pelas autoridades competentes;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou equivalente, conforme a Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013 e RDC/ANVISA nº 52/2009;
- Atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos, com no mínimo 2 (dois) anos;
- Termo de vistoria nos locais de execução, assinado por servidor da FUNDAJ e representante técnico da licitante.

Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- Inscrição no CNPJ ou CPF;
- Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN (tributos federais e Dívida Ativa);
- Regularidade com FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal pertinentes;
- Certidão negativa estadual e/ou municipal, conforme o caso;
- Declaração de isenção emitida pela Fazenda competente, quando aplicável;
- MEIs são dispensados da inscrição estadual/municipal se desejarem o tratamento diferenciado da LC nº 123/2006.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Pessoa Física ou Sociedade Simples: Certidão negativa de insolvência civil;
- Demais empresas: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, incluindo Balanço Patrimonial e DRE, com os seguintes índices:
 - Liquidez Geral (LG) > 1
 - Liquidez Corrente (LC) > 1
 - Solvência Geral (SG) > 1
- Empresas com índices ≤ 1 devem comprovar patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado;
- Empresas com menos de dois anos: apresentar balanço de abertura ou do último exercício;
- Os índices devem ser atestados por profissional contábil habilitado.

8.3.4. Qualificação Técnica Adicional:

- Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução;
- Registro da empresa no conselho profissional competente (se aplicável);
- Atestados de execução de serviços similares em complexidade, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou conselhos profissionais;
- Serão aceitos atestados somados, desde que os serviços tenham sido realizados de forma concomitante;
- Atestados poderão estar em nome da matriz ou filial;
- A Administração poderá solicitar documentos adicionais para comprovação.

Requisitos Específicos para Cooperativas (quando admitidas):

- Relação nominal dos cooperados que executarão o serviço;
- Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de cada cooperado;
- Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados;
- Registro conforme o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- Comprovação da integralização das quotas-partes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- Documentos societários;
- Ata de fundação;
- Estatuto social com ata de aprovação;
- Regimento dos fundos;
- Editais das três últimas assembleias extraordinárias;
- Registro de presença dos cooperados;
- Ata autorizando a cooperativa a contratar;
 - Última auditoria contábil-financeira conforme o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou declaração de dispensa emitida pelo órgão fiscalizador competente.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. Valor (R\$):

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. PT: 211477
- II. PI: V01RTN01DDN
- III. FONTE: 1000
- IV. ND: 3390.39
- V. UGR: 344002

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Obrigações do Contratante

11.1. Compete ao Órgão Gerenciador e, quando for o caso, aos Órgãos Participantes:

- 11.1.1. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no contrato e nos instrumentos convocatórios correspondentes;
- 11.1.2. Realizar as contratações decorrentes do contrato conforme sua necessidade, observando os quantitativos registrados e os limites legais;
- 11.1.3. Emitir as ordens de fornecimento ou celebrar contratos específicos com a empresa registrada, quando da necessidade da execução do objeto;
- 11.1.4. Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços ou fornecimentos decorrentes do contrato, conforme legislação aplicável;
- 11.1.5. Notificar formalmente a empresa registrada acerca de quaisquer defeitos, desconformidades ou falhas identificadas na execução dos serviços ou fornecimentos, exigindo sua substituição, correção ou complementação, às suas expensas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 11.1.6. Comunicar ao fornecedor, nos casos de controvérsia quanto à execução (dimensão, qualidade ou quantidade), que a Nota Fiscal deverá contemplar apenas a parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.7. Realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos e condições definidos no contrato ou nos contratos dela decorrentes;
- 11.1.8. Aplicar, nos termos legais, as sanções cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas;
- 11.1.9. Comunicar à Advocacia-Geral da União, ou ao órgão de representação judicial competente, os casos de inadimplemento contratual ou descumprimento das condições pactuadas, quando necessário;
- 11.1.10. Analisar e decidir, de forma fundamentada, todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos decorrentes do contrato, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou irrelevantes;
- 11.1.10.1. O prazo para resposta será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de protocolo do requerimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa;
- 11.1.11. Decidir, no prazo de até 30 (trinta) dias, sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificados e instruídos;
- 11.1.12. Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela empresa registrada com terceiros, inclusive eventuais danos a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subordinados, no âmbito da execução dos contratos firmados com base no presente TR.

12. Obrigações do Contratado

- 12.1. A empresa obriga-se a cumprir integralmente as condições pactuadas, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da futura contratação, bem como:
- 12.1.1. Responder pelos vícios e danos relacionados ao objeto da contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), mesmo após o fornecimento ou execução dos serviços;
- 12.1.2. Comunicar ao órgão contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o fornecimento ou execução, qualquer fato impeditivo do cumprimento do prazo, devidamente justificado e comprovado;
- 12.1.3. Reparar, corrigir, substituir, reconstruir ou remover, total ou parcialmente e às suas expensas, quaisquer bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estipulado pelo contratante;
- 12.1.4. Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Administração, facultando-se ao contratante o desconto dos valores correspondentes aos prejuízos na fatura ou na garantia contratual, se exigida;
- 12.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apresentar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:

- Prova de regularidade perante a Seguridade Social;
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual ou Distrital;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.6. Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, salvo disposição legal expressa;

12.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato e das contratações dela decorrentes, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;

12.1.8. Cumprir as cotas legais para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9. Comprovar o cumprimento da reserva de vagas mencionada no item anterior, mediante apresentação da relação de empregados contratados para esse fim, no prazo que vier a ser fixado pela Administração, conforme parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.10. Manter o sigilo sobre todas as informações, dados e documentos obtidos em decorrência das contratações oriundas do contrato, inclusive após o seu encerramento;

12.1.11. Observar todas as normas legais vigentes, inclusive as federais, estaduais e municipais, bem como as normas internas de segurança, saúde e meio ambiente estabelecidas pelo órgão contratante.

13. Infrações e Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa registrada que, no curso de contratação decorrente deste Termo:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial que acarrete grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

f) praticar ato fraudulento na execução contratual;

g) adotar conduta inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. À empresa registrada que incorrer nas infrações previstas no item anterior poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme o caso:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave (art. 156, §2º);

II. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos das alíneas “b”, “c” e “d”, salvo se houver motivo para imposição de sanção mais severa (art. 156, §4º);

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos das alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como das alíneas “b”, “c” e “d” quando a gravidade justificar (art. 156, §5º);

IV. Multa, conforme segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;
 - Após esse prazo, caso não haja cumprimento, ficará caracterizada a inexecução contratual.
- Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, no caso de inexecução total.

13.3. A aplicação das sanções não exime a empresa registrada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração (art. 156, §9º).

13.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Será garantido o direito de defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 157).

13.4.2. Se o valor da multa ou das indenizações ultrapassar o montante devido à empresa registrada, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver, ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente em até 10 (dez) dias contados da notificação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, conforme art. 158.

13.5. Na aplicação das sanções, serão consideradas (art. 156, §1º):

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso;
- c) circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- d) danos causados à Administração;
- e) existência ou implementação de programa de integridade.

13.6. Infrações administrativas que também se enquadrem como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, no mesmo processo, observando-se o rito e a autoridade competente definidos naquela norma (art. 159).

13.7. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa registrada quando esta for utilizada com abuso de direito para encobrir, facilitar ou dissimular a prática de atos ilícitos ou causar confusão patrimonial. Nesses casos, as sanções poderão ser estendidas a sócios, administradores ou empresas coligadas ou controladas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica (art. 160).

13.8. O órgão gerenciador deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da penalidade, promover o registro e a atualização das sanções no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161.

13.9. As sanções de impedimento de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Débitos oriundos de multas e indenizações não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração à empresa registrada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

14. Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Recife, PE – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ANEXO II

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO com sede à Avenida Dezanove de Agosto nº 2187, Casa Forte, CEP 52061-540, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 09.773.169/0001-59, neste ato representada pela Sra. Aida Maria Monteiro Silva, Professora, Diretora de Planejamento e Administração, nomeada pela Portaria MEC nº 2.096/2023, de 24 de março de 2023, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.084-87, portadora da Carteira de Identidade nº 6XX.XX3 SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23130.000648/2025-62 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de controle de pragas, envolvendo dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, nas dependências e edifícios (áreas internas e externas) da Fundação Joaquim Nabuco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Objeto da contratação:

Grupo 1

Item	Descrição	Catserv	UN	Qtde de M² Aplicação/ ANO	Valor por M² (R\$)	Valor por aplicação /ano (R\$)
1	Dedetização - 12 aplicações por ano	3417	M²	250.589		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

2	Desinsetetização - 12 aplicações por ano	3417	M²	250.589		
3	Desratificação - 12 aplicações por ano	3417	M²	250.589		
4	Descupinização - 12 aplicações por ano	20680	M²	250.589		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 120 meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92. IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92. V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 8.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

VI. PT: 211477

VII. PI: V01RTN01DDN

VIII. FONTE: 1000

IX. ND: 3390.39

X. UGR: 344002

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

TERMO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

(FACULTATIVO)

Atestamos, para os devidos fins, que o(s) Sr(s). (título profissional)....., a ser(em) designado(s) como responsável(is) técnico(s), ora representante(s) da empresa tomaram conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 90007/2026.

Recife,de de 2025

Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ
(assinatura e carimbo do servidor)

De acordo:

Responsável Técnico da Licitante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

DECLARAÇÃO

(para as empresas que não realizaram visita técnica)

Declaramos, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 90007/2026 e assumimos total responsabilidade pelo que advier da não realização da vistoria. Outrossim, informamos que não utilizaremos a ausência da visita técnica para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a FUNDAJ.

Recife,.....de de 2025

Responsável Técnico da Licitante (nome, assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

ANEXO V MODELO DA PROPOSTA

GRUPO 1

Item	Descrição	Catserv	UN	Qtde de M ² Aplicação ANO	Valor por M ² (R\$)	Valor por aplicação /ano (R\$)
1	Dedetização - 12 aplicações por ano	3417	M ²	250.589		
2	Desinsetetização - 12 aplicações por ano	3417	M ²	250.589		
3	Desratificação - 12 aplicações por ano	3417	M ²	250.589		
4	Descupinização - 12 aplicações por ano	20680	M ²	250.589		

1. VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.(Não inferior a 60 dias);
2. Declaro que formulei nos custos da proposta: 1) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 2) seguros; 3) os encargos sociais, fiscais e comerciais, previdenciários e trabalhistas incidentes; e 4) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;
3. Declaro a não incidência de reajuste sobre os preços ofertados;
4. Declaro completa identificação, quantificação e qualificação da proposta, de acordo com objeto deste Pregão;
5. Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
NOME: _____ NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ FUNÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____ CPF: _____
R. G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

6. Dados Bancários da Empresa:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2025

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)